



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - Proaes**

**Edital de Chamamento nº 02 para realização de novas inscrições  
no programa de seleção de bolsistas para atuarem nas Ações da  
Pró - reitoria de Assuntos Estudantis da UFAC**

A Universidade Federal do Acre (Ufac), por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 099, de 29 de novembro de 2012 do Conselho Universitário da Ufac (Consu), torna público aos estudantes, regularmente matriculados em Cursos de Graduação, o presente **Edital para realização de novas inscrições para a seleção de bolsistas para atuarem nas ações da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes para atendimento do semestre letivo 2022/1 do Calendário Acadêmico**, aprovado na Resolução, nº 82, de 26 de maio de 2022.

**1. Das disposições gerais**

1.1 Os discentes que quiserem concorrer às vagas deste edital de chamamento deverão ler o edital 01/2022 - Proaes por completo a fim de conhecerem os critérios de seleção do programa Ações Proaes e de se informarem sobre a forma de inscrição no presente edital.

**2. Dos requisitos**

2.1. Ser estudante regularmente matriculado no SIE e estar matriculado em, no mínimo, 3 (três) disciplinas no primeiro semestre de 2022 ou em única disciplina com carga horária igual ou superior a 180 horas.

2.1.1. Em caso de aproveitamento de disciplina/crédito o estudante deverá permanecer matriculado em no mínimo 3 (três) disciplinas ou em única disciplina com carga horária igual ou superior a 180 horas para continuar fazendo jus ao recebimento da bolsa, perdendo essa condição a bolsa poderá ser suspensa a qualquer tempo;

2.1.2. Estar matriculado em uma única disciplina nos casos de monografia e/ou Trabalho de Conclusão do Curso – TCC ou Estágio Supervisionado como disciplina obrigatória a cursar para concluir a graduação;

2.2. Não estar vinculado a cursos de graduação de programas especiais, na modalidade a Distância ou planos de formação de professores (programas que não sejam regulares desta Ihes, ofertados em módulos).

- 2.3 Estar cursando a primeira graduação;
- 2.4 Não estar cursando outra graduação em Instituição de Ensino Superior;
- 2.5 Não ter trancamento e/ou reprovação em mais de 50% das disciplinas matriculadas no segundo semestre letivo de 2021, caso o estudante tenha sido contemplado com bolsas e/ou auxílios da Proaes nesse respectivo semestre;
- 2.6 Não estar inadimplente com qualquer programa de bolsa ou auxílio da Proaes;
- 2.6.1 O estudante inadimplente com qualquer auxílio da Proaes deverá regularizar sua situação com a Diretoria de Apoio Estudantil – DAE/Proaes, através do e-mail [dae.proaes@ufac.br](mailto:dae.proaes@ufac.br) e informar no período de recurso a regularização da pendência, sob pena de ter a solicitação da bolsa indeferida;
- 2.7 Não ter abandonado mais de dois cursos de graduação desta Ifes, caso tenha sido contemplado com bolsas e/ou auxílios da Proaes em um dos cursos frequentados anteriormente;
- 2.7.1 Para efeito de abandono considerar-se-á a desistência, reopção de curso (exceto para cursos ABI) e o jubramento;
- 2.8 Não possuir bolsa ou estágio remunerado de qualquer fonte pagadora;
- 2.8.1 Caso o estudante tenha bolsa e/ou estágio remunerado e no Resultado Final estiver classificado, e opte pela bolsa da Proaes, deverá enviar o documento comprobatório de desvinculação da sua bolsa e/ou estágio emitido pelo setor/órgão responsável para e-mail [dae.proaes@ufac.br](mailto:dae.proaes@ufac.br), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir do dia da publicação do Resultado Final;
- 2.9 Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e meio, do grupo familiar que está inserido;
- a) Entende-se por grupo familiar, o conjunto de pessoas que contribuem e usufruem da renda bruta mensal familiar, residindo ou não na mesma moradia.
- b) Entende-se por renda *per capita* a soma dos rendimentos brutos obtidos mensalmente pelos membros da família, composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas, dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar (Portaria Normativa MEC nº 18/0212).

### **3. Das vagas e do Cronograma**

2.1 As vagas disponibilizadas para Ações Proaes no Campus Cruzeiro do Sul serão distribuídas conforme quadros abaixo:

### RU- Cruzeiro do Sul

	Turnos e Vagas para RU		
	Manhã (7h às 9h)	Manhã/Tarde (11h às 14h)	Tarde/Noite (18h às 20h)
<b>Cadastro de Reserve</b>	<b>Cadastro De Reserva</b>	<b>Cadastro De Reserva</b>	<b>Cadastro De Reserva</b>

### PROAES - Cruzeiro do Sul

	Turnos e Vagas para a Proaes- Cruzeiro do Sul		
	Manhã/Tarde (9 às 13h)	Tarde (13 às 17h)	Tarde/Noite (17 às 21h)
<b>2 vagas e Cadastro de Reserva</b>	<b>1 vaga</b>	<b>Cadastro De Reserva</b>	<b>1 vaga</b>

2.2 O presente edital de chamamento obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
<b>Inscrições</b>	30 de junho à 12 de julho 2022
<b>Resultado preliminar (1ª fase)</b>	20 de julho de 2022
<b>Recursos</b>	21 e 22 de julho de 2022
<b>Resultado dos recursos e Convocação para entrevista (2ª fase)</b>	26 de julho de 2022

<b>Entrevista</b>	27 de julho de 2022
<b>Resultado final</b>	28 de julho de 2022

Rio Branco – AC, 30 de junho de 2022.

ISAAC DAYAN BASTOS DA SILVA  
Pró-Reitor de Assuntos  
Estudantis Portaria 037/2021